



PROJETO DE LEI Nº /2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**INSTITUI A POLÍTICA
MUNICIPAL DE APOIO
INTEGRAL A PESSOA COM
CÂNCER E SEUS
FAMILIARES NO
MUNICÍPIO DE PARATY E
DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no município a Política Municipal de Apoio a pessoa diagnosticada com Câncer, com o objetivo de garantir assistência social, atendimento prioritário e suporte psicológico aos munícipes diagnosticados com a doença e seus familiares.

Art. 2º São diretrizes dessa política:

- I – Atendimento prioritário em repartições públicas municipais e estabelecimentos privados para pessoas em tratamento oncológico;
- II – Oferta de suporte psicológico e social aos pacientes e seus familiares;
- III – Criação de programas de conscientização e prevenção do câncer;
- IV – Criação de um canal de atendimento para informação sobre direitos e benefícios sociais para as pessoas em tratamento.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



V – Acesso facilitado a exames e medicamentos.

VI – O paciente deverá portar laudo ou declaração de diagnóstico assinada por médico habilitado.

Art.3º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que tange à sua execução e à regulamentação de capacitações, protocolos de atendimento e outras disposições necessárias ao seu bom funcionamento.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,
09 de Abril de 2025

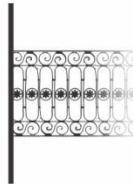
ANDERSON MAIA DOS SANTOS
Santos Coquinho - MDB
Vereador

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



JUSTIFICATIVA

O câncer é uma das principais causas de mortalidade no Brasil e no mundo, representando um desafio significativo para os sistemas de saúde pública. A organização mundial de saúde (OMS) estima que o número de casos de câncer continuará aumentando devido ao envelhecimento populacional e fatores ambientais e genéticos. Diante desse cenário, torna-se imperativo que os municípios adotem políticas que garantam suporte integral aos pacientes diagnosticados com a doença e seus familiares.

A CRFB/88 em seu artigo 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de políticas públicas que reduzam o risco de doenças e garantam acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde. Especificamente para o câncer, a Lei Federal nº 12.732/2012 determina que o tratamento pelo (SUS) seja iniciado no prazo máximo de 60 dias após o diagnóstico, reforçando ainda mais a necessidade de estruturação municipal para cumprir essa exigência.

Os pacientes com câncer e seus familiares enfrentam impactos emocionais, sociais e econômicos severos. Muitos precisam se afastar do trabalho devido ao tratamento, acumulam despesas com transporte, medicamentos e alimentação especial, além de enfrentarem dificuldades emocionais diárias. O suporte psicológico, a assistência social e o auxílio no acesso a direitos e benefícios tornam-se fundamentais para garantir qualidade de vida e dignidade aos afetados.

A política municipal de apoio a pessoa com câncer permitirá o acesso facilitado a exames e medicamentos, suporte psicológico e social, campanhas de conscientização e programas de rastreamento para detecção precoce da doença. Diante da relevância do tema e do compromisso do município com a saúde e bem-estar da população, a aprovação desta lei é fundamental para garantir que os cidadãos diagnosticados com câncer recebam suporte digno e necessário para enfrentar a doença.

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003400350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Maia dos Santos** em **09/04/2025 16:35**

Checksum: **8FB8E7A5AF26644457405ECADBA02A69578B9F58866BB3A2447B5952DE59F816**